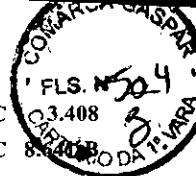




Olavio Pereira
& Advogados Associados S/C
OAB/SC 735/2002 CNPJ 05.152.580/0001-56

OLAVIO PEREIRA	OAB/SC	03.408
Mª REGINA PEREIRA	OAB/SC	8.640.08
MARCIANO PEREIRA	OAB/SC	11.756
MARCELO PEREIRA	OAB/SC	15.425
PATRÍCIA PEREIRA	OAB/SC	17.828



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ (A) DA 1ª VARA DA COMARCA DE GASPAR/SC

025.91.000084-5

P.J. COMARCA DE GASPAR 17/10 18 Junho 2004 000735

MASSA FALIDA DE BAPTISTA PAPELÃO MICROONDULADO LTDA, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seu síndico infrafirmado, expor e ao final requer o que segue:

As fls. 491/493 dos autos em tela, o síndico que esta subscreve, noticiou a falida, anteriormente a decretação de sua quebra, havia procedido ao depósito de parte de seus débitos quirografários, conforme faz prova, a respeito a certidão de fls. 489/490 destes autos.

Na mesma oportunidade este Síndico requereu a transferência do numerário supracitado para uma conta poupança em nome da Massa Falida de Baptista papelão Microondulado Ltda, vinculada a este MM. Juízo.

Até o presente momento, este MM. Juízo não se manifestou sobre o pedido feito por este síndico as fls. 491/493 dos autos em apreço.

Analisando melhor os documentos contábeis apresentados quando do Pedido de Concordata Preventiva, este síndico constatou que a falida havia feito um financiamento para aquisição de máquinas junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.

Nesta espécie de contato bancário, os bens adquiridos pelo financiado são dados em alienação ao financiador, que na hipótese de falência pode pleitear a restituição dos mesmos, na hipótese do síndico não optar pelo cumprimento do contrato. Assim sendo, de nada adiantaria obter tais contratos, pois não se conseguiria arrecadar e levar a leilão ditas máquinas.

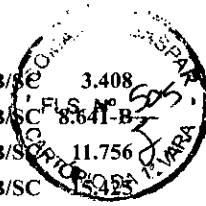
Acredita o síndico que esta subscreve, que o numerário existente nas contas supracitadas não é suficiente para cobrir todas as despesas com o trâmite do processo falimentar, razão pela qual deve-se adotar, S.M.J., o rito da denominada falência frustrada, previsto no art. 75 do dec. Lei 7.661/45.



Olavio Pereira
& Advogados Associados S/C
OAB/SC 735/2002 CNPJ 05.152.580/0001-56

OLAVIO PEREIRA
M^{re} REGINA PEREIRA
MARCIANO PEREIRA
MARCELO PEREIRA
PATRÍCIA PEREIRA

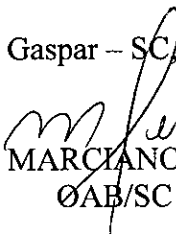
OAB/SC 3.408
OAB/SC 8.641-B
OAB/SC 11.756
OAB/SC 15.423
OAB/SC 17.828



Diante do delineado requer a V. Exa. se digne:

- a) Apreciar o pedido de fls. 491/493;
- d) Determinar o prosseguimento do presente feito, nos termos do art. 75, do Dec. Lei 7.661/45, após ouvir o douto representante do Ministério Público Estadual;
- c) Atendido o pedido imediatamente anterior, determinar a expedição de edital para que os interessados requeiram o que for a bem de seus direitos.

Gaspar -- SC, 17/06/04.


MARCIANO PEREIRA
OAB/SC 11.756